



EDITAL

Nos termos do artigo 79º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro (Regime Financeiro Das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), abaixo se publicitam as seguintes taxas:

MUNICIPIO DE CASTRO MARIM

EXERCÍCIO	2024
DERRAMA (N.º 1 DO ARTº 18º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO):	0,10 %
DERRAMA REDUZIDA (N.º 24 DO ARTº 18º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO):	Não
ISENÇÃO DERRAMA (N.º 23 DO ARTº 18º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO):	Sim
PONTO 1. - ISENÇÃO EM FUNÇÃO DO VOLUME DE NEGÓCIOS	< = 150.000,00€
PONTO 2. - ISENÇÃO EM FUNÇÃO DA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPREGO NOS DOIS ÚLTIMOS ANOS, E VOLUME DE NEGÓCIOS	>150.000,00€ e < = 300.000,00€
PONTO 2.1 - MICROEMPRESAS	1 Posto Trabalho (*)
PONTO 2.2 - PEQUENAS EMPRESAS	3 Postos de Trabalho (*)
PONTO 2.3 - MÉDIAS EMPRESAS	6 Postos de Trabalho (*)
ÂMBITO DA ISENÇÃO:	REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICIPIO DE CASTRO MARIM
DATA DA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL	2021-12-20
DATA DA PUBLICITAÇÃO:	2024-12-23

(*) Valores mínimos

Castro Marim, 23 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral